



# *Câmara Municipal de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**MOÇÃO Nº 16/2018**

**DE APLAUSO**

**AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

**Autor: João Miranda**

Os Vereadores com assento na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que esta subscrevem, vêm, por meio deste instrumento legal, com fundamento no artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, submeter ao Plenário a outorga de Moção de Aplauso ao **PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA** como reconhecimento as ações realizadas através do serviço de acolhimento familiar no Município de Foz do Iguaçu.

O Programa Família Acolhedora é executado pela Associação Fraternidade Aliança – AFA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Conforme art. 19, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Segundo dados do Plano Municipal de Acolhimento de Foz do Iguaçu, cerca de 70% das crianças e adolescentes que se encontram sob medida de proteção estão vivendo em acolhimento institucional, não sendo possível ter assegurado a todos o direito da convivência familiar e comunitária conforme preconiza o artigo do ECA acima citado. Dado este que reforça a importância da manutenção e incentivo ao acolhimento familiar em nosso município.

Com o objetivo de reordenar o serviço de acolhimento, desde o segundo semestre do ano de 2013, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu executa em parceria com a Associação Fraternidade Aliança – AFA o serviço de acolhimento familiar, que já atendeu mais de 75 crianças e adolescentes ao longo deste período, bem como suas respectivas famílias de



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

origem e/ou extensa. Para atendimento destes acolhimentos a entidade também já capacitou e certificou mais de 45 famílias acolhedoras.

O Programa Família Acolhedora tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento temporário em família acolhedora, garantindo o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário. E para que isso seja possível também tem como intuito cadastrar, selecionar e capacitar famílias para acolher em suas residências crianças e adolescentes *sub judice*, privados do convívio familiar por meio de medida protetiva através de determinação judicial.

Atualmente o Programa Família Acolhedora possui 35 famílias aptas a realizarem em suas residências o acolhimento temporário de crianças e adolescentes, sendo que 28 crianças e adolescentes permanecem acolhidos em razão de terem sido afastadas de suas famílias por meio de medida protetiva.

Diante de todo o exposto, pela dedicação e esforços empregados de forma solidária e voluntária em ações que beneficiam a sociedade iguaçuense, esta Casa de Leis confere a presente **MOÇÃO DE APLAUSO AO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA**, como reconhecimento do Município, através de seus legítimos representantes, a esta admirável iniciativa.

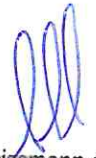
Sala das Sessões, 1º de outubro de 2018.

  
João Miranda  
Vereador

  
Anderson Andaraue  
PSC  
Vereador

  
Celino Fertrin  
Vereador

  
Rosane Bonho  
PP  
Vereadora

  
Inês Weizemann dos Santos  
Vereadora